

**LEI Nº 11.332, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

**Inclui o evento Tertúlia Maçônica da Poesia Crioula no Anexo I à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, realizado na última semana de agosto dos anos pares.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Tertúlia Maçônica da Poesia Crioula no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de agosto de 2012.

José Fortunati,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

ANEXO À LEI Nº 11.332.

Eventos Bienais		
Anos pares, na última semana de agosto	TERTÚLIA MAÇÔNICA DA POESIA CRIOULA	Realizado pelo Grupo Tradicionalista Piquete Fraternidade Gaúcha desde o ano de 2006, em Porto Alegre. Sua proposta inicial era unir a família maçônica no culto aos costumes rio-grandenses, por meio da poesia, no entanto, devido ao grande sucesso, atualmente é aberto à participação do público em geral. É um evento consagrado no âmbito poético estadual, colocando Porto Alegre no calendário musical e literário do Rio Grande do Sul. Local: (*)